



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.951, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÂNDIDO RODRIGUES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 4,00% (quatro por cento) sobre o vencimento dos funcionários e servidores municipais da Administração Direta e Indireta de Cândido Rodrigues.

**§ 1º** Os serviços de plantão médico e de enfermagem, ficam reajustados no mesmo percentual previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** O aumento salarial de que trata esta Lei, não se aplica aos servidores do quadro do magistério, bem como dos profissionais de enfermagem e agentes comunitários, que possuem piso salarial estabelecido por Lei Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos legais a partir do 1º dia útil do 1º mês subsequente a aprovação desta Lei complementar.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 25 de março de 2025.

TIAGO ALEX RAVAZZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI  
Contador